



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG**  
**ERRATA Nº 02 – CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 02 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme a seguir:

**Art. 1º** - Retifica-se o item 1.1 do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

**1.1.** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa Absoluto RH, Caixa Postal nº 1977 – Belo Horizonte/MG, site [absolutorh.listaeditais.com.br](http://absolutorh.listaeditais.com.br), telefone: (31) 2526-5757, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.

**Art. 2º** - Retifica-se o item 1.6.2 que passa a ter a seguinte redação:

**1.6.2.** Regime Empregatício - Os Servidores Públicos do Município de Goianá são submetidos ao regime estatutário, na forma da lei Municipal 061/1997, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 3º** - Acrescenta-se ao Anexo III na coluna CARGOS as Leis de criação dos cargos, a saber: **Lei nº 059/1997 e Lei nº 057/1999.**

**Art. 4º** - Exclui-se do Concurso Público o Cargo 03 - Assistente Social.

**Art.5º** - Acrescenta-se ao item 4.**DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** a possibilidade de isenção para as pessoas que se enquadrarem no Decreto Municipal nº 094/2018 - Art 2º disponível no Edital conforme Anexo IV.

**Art. 6º** - Retifica-se no Anexo III, acrescentando 02 (duas) vagas para o cargo 17 – Operador de Máquinas e 01 (uma) vaga para o cargo 26 - Servente Escolar.

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS
17	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b> <b>(2º Grupo) – PROVA 16/12/2018</b> (Lei nº 059/1997)	Ensino Fundamental +CNH exigida por Lei	02
26	<b>SERVENTE ESCOLAR</b> <b>(2º Grupo) – PROVA 16/12/2018</b> (Lei nº 059/1997)	Ensino Fundamental	01

**Art. 7º** - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Goianá, 16 de agosto de 2018.

**Estevam de Assis Barreiros**

Prefeito Municipal